

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Lava Jato Do Sassa Ltda

CNPJ: 04.525.972/0001-50

VISTO Include Privat

DATA 13 1 05 122

Do Objeto:

prestação de serviço de higlenização e limpeza de veículos.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

sob demanda, consoante anexo I - Proposta de Preço e disposições a seguir:

TITEM	- DESCRIÇÃO	QUANT	V. ÚNITÁRIO
1	VEÍCULOS PEQUENOS (SAVEIRO)	1	R\$ 60,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN)	1	R\$ 60,00
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA)	1	R\$ 130,00
		!	SOB DEMANDA

Vigência:

06/12/2021 e 06/12/2022

R







O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e LAVA JATO DO SASSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.525.972/0001-50, com sede à R. 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiania/GO, CEP 74.535-220, representado neste ato pelo Srº Fernando Otávio Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 794.493.441-91, doravante denominado Contratado, celebram o presente Contrato nº 7631/2021-NSL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- O Contratante, mediante contrato de gestão nº 001/2013, firmado junto à secretaria da saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas









de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de higienização e limpeza de veículos para assistir à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 06/12/2021 e 06/12/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará sob demanda, consoante anexo I - Proposta de Preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO
1	VEÍCULOS PEQUENOS (SAVEIRO)	1	R\$ 60,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN)	1	R\$ 60,00
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA)	1	R\$ 130,00
			SOB DEMANDA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

B

K





- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do
 Contratado, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo
 Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

R







IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicávei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as Informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;









- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado
 às suas Instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança

A-







patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado ao Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- O disposto no caput n\u00e3o se aplica na hip\u00f3tese de Inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de Indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

R

D





- Reconhecimento Judicial de indenização administrativa ou reconhecimento Judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidarledade ou subsidiariedade do
 Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materials ou institucionais, causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao Contratado subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Contratante.
- tII. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, menclonando-se, expressamente que os







pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

IV. Caso o Contratado Infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materials e/ou morais causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPO – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locals correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principals canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao email dados@lgh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo Informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por







- eventuals sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da Inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoals que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passívels de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visítantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:







- O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuals e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente







liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da Contratada, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o Contratante figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do Contratado, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo Contratado ao Contratante.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a CONTRATADA a favor da Contratante, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Q







- c) Obter vantagem ou benefício Indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das Informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de Informações caso demandado.
- §49 O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e

R

De





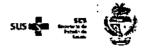
normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das Instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto Institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomía e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011.
- §99º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

Q

X





- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materials ou pessoals, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou tercelros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante tercelros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste Instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

R







 h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financelros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substitui-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA-DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

 O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

Q

A





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 06 de dezembro de 2021

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Srº Fernando Ctávio Andrade de Oliveira

Lava Jato Do Sassa Ltda

Contratada

3M · AOTAASSAS OO OTAL AKA





Anexo I – Proposta de preço



ORÇAMENTO

Golânia, 11 de novembro de 2021

ЮH

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera
Velculo pequeno (saveiro)	R\$ 60,00
Velculos médios (Logan)	R\$ 60,00
Veículos Grandes (furgão, Ambulância)	R\$ 130,00

Condições de Pagamento:

DEPOSITO BANCARIO

BANCO ITAU A6.; 4373 Conta:34595-0 lavajato do sassa lida me

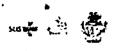
> Fernando Otávio Andrade de Oliveiro Lavajalo do Sassá Ltda Rua 231 nº 442 - St. Colmbra - CEP: 74.535-220

Golánia - Golás Fone: (62) 98138-6874

And higher Control of the State of the State

R





AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Contraics

Percipide of 18. 2021 Emissons/03/2019 Veilinzen (omile F. Revisio:08/09/2021 Versão: 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOUCITAÇÃO:	<u>11359</u>			PUBLICAÇÃO:_	2021041150	L4HEMNSL
GH						
UNIDADE:	HEMNSL - Hospital Est. 1	Maternidade Nossa Seni	iora de Lourdes		118585700005-6	57
ENDEREÇO:	Rua 230, Qd. 709, S/N, S	etor Nova Vila, CEP 74.6	40-210	CIDADE/UF:		
RESPONSÁVEL:	LARYSSA BARBOSA	TELEFONE: 62	3956-2900		aryssa.barbosae	Digh.org.bt
COMPRADOR:	MULLER MARINHO	RECEBIDO: 21	/09/2021	EMISSÃO AS:	29/11/2021	
	<u> </u>	ATEN	ÇÃO FORNECEDORI			
Nota Fiscal d	eve ser entreéue com a d		ESTADUAL MUNICIPAL FGTS	Enviar DOC	UMENTOS para	o e-mail:
TRABALHIST	A e com o Rélatório de E	vidênclas. GOIÁS: CND E	stadual deve ser do Estado d	e fisca	I.mnsl@igh.org	br
FORNECEDOR						
	LAVA JATO DO SASSÁ LI	IDA				
CNPJ: CONTATO:	04.525.972/0001-50 / FERNANDO		TELEFONE: (62) 98138-68	195		
CONTATO: EMAIL:	dischapontocom@gmali.c	<u></u>	16661-0465. Tast 20120-00			
EMAIL: REPRESENTAN		N/II		EMAIL:		
	ÁVIO ANDRADE DE OLIVI	CID A		-	m@gmáll.com	
FERNANDO OI	AVIO ANDRADE DE OLIVI	EINA		<u></u>		
conbicăre n	r hacátátáttó. űsültsi		cária (Pessoa Jyridica) de titul	laddedh dó Cobtral	ado.	
CONDIÇUES DI	E PAGAMENTO: MEDIAM	IOANE (EVOLICITAD M.T.	rmo de Transferência Nº 001	/2013-SES/GO	rand:	
PRAZO DE PAG		IDADE (EXPERCITAR IN TE	mid de Hanstelenda III- doz	72015-520742		
BANCO:	ITAÚ		AGÊNCIA: 4373	CONTA:	34595-0	
INÍCIO:	AGUARDANDO ASSINA	TURA DE CONTRATO	7373			
CONTRATO:	SIM		,			
MODALIDADE	DE CONTRATAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO	·			
VIGENCIA CON	ITRATUAL:	12 MESES				
DATA DE ASSI	NATURA:	06/12/2021				
DATA DE INÍCI	IO DO SERVIÇO:	06/12/2021 /			,	
VALOR BRUTO	MENGAL.	SOB DEMA	141100 5100	AL COD N	TRANSPORT	
)	-300 DEIVIA	NDA - VALOR GLÖB	MIL: 300 DI	MANDA	
OBJETO:					MANUA	
			M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		MANDA	
овјето:		PRESA ESPECIALIZADA E		DE VEÍCULOS.		VALOR TOTAL
овјето:	CONTRATAÇÃO DE EM	Presa Especializada e Descrição		DE VEICULOS.	RS UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO)		QUANT.	RS UNITÁRIO RS 60,00	R\$ 60,00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)		QUANT.	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00	R\$ 60,00 R\$ 60,00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)		QUANT.	R\$ UNITÁRIO. R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00	R\$ 60,00 R\$ 60,00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)		QUANT.	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)		QUANT.	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)		QUANT.	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)		QUANT.	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT.	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)		QUANT.	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	CONTRATAÇÃO DE EM VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN)	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1	RS UNITÁRIO RS 60,00 RS 60,00 RS 130,00 DESCONTO TOTAL (RS)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA)	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 1 Muller d	R\$ UNITÁRIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA)	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 1 Muller d Jesus	R\$ UNITÁRIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA)	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 Substitute of the substitute of	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 1 Muller d Jesus	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ -
OBJETO: ITEM 1 2 3	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 Substitute of the substitute of	RS UNITÁRIO RS 60,00 RS 60,00 RS 130,00 DESCONTO TOTAL (RS)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$
OBJETO: ITEM 1 2 3 Nota:	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F OLIVERO (S AN LEYSSA BARBOSA	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA)	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 Substitute of the substitute of	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$
OBJETO: ITEM 1 2 3	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F OLIVERO (S AN LEYSSA BARBOSA	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 Substitute of the substitute of	RS UNITÁRIO RS 60,00 RS 60,00 RS 130,00 DESCONTO TOTAL (RS)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$
OBJETO: ITEM 1 2 3 Nota:	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F OLIVERO (S AN LEYSSA BARBOSA	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 1 Muller d Jesus Marinho Mat n°10	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ - \$OB DEMANDA
Nota:	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MEDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F OLITEROTO AN LRYSSA BARBOSA 1 2	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 Substitute of the substitute of	RS UNITÁRIO RS 60,00 RS 60,00 RS 130,00 DESCONTO TOTAL (RS) C Assinda de forme d'glai portiater de franklationa Materiol SETOR DE COMPR	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ 130,00 R\$
Nota:	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MEDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F OLITEROTO AN LRYSSA BARBOSA 1 2	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 1 Muller d Jesus Marinho Mat nº10	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$ SOB DEMANDA
OBJETO: ITEM 1 2 3 Nota: PI ANDI DATA: 301 REE HORÁR	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MÉDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F OLIVETORO ARYSSA BARBOSA 11 2	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 1 Muller d Jesus Marinho Mat n°10	R\$ UNITARIO R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 DESCONTO TOTAL (R\$)	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$
OBJETO: ITEM 1 2 3 Nota: PI ANDI DATA: 301 REE HORÁR	VEÍCULOS PEQUENO (S VEÍCULOS MEDIOS (LO VEÍCULOS GRANDES (F OLITEROTO AN LRYSSA BARBOSA 1 2	PRESA ESPECIALIZADA E DESCRIÇÃO SAVEIRO) GAN) URGÃO, AMBULÂNCIA) CATIBE S. MEÑO	M HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	QUANT. 1 1 1 1 Muller d Jesus Marinho Mat nº10	RS UNITARIO RS 60,00 RS 60,00 RS 130,00 DESCONTO TOTAL (RS) Construction of the control of the	R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 130,00 R\$

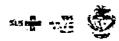
01_10_4011 Rita de Cássia Leal Diretora Regional Goiás IĞH

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA



☑ SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)							
☑ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA							
☑ CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSAVÉL)							
S CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇAO CONTRATUAL DA EMPRESA							
☐ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA							
☐ CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)							
☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)							
☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)							
☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL — (CASO APRESENTANDA)							
☑ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)							
☑ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS							
☑ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS							
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS							
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)							
□ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO							
CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICAVÉL)							
□ COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)							
☑ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)							
☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)							
☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE							
CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)							
☑ FEDERAL ☑ ESTADUAL ☑ MUNICIPAL ☑ FGTS ☑ TRABALHISTA							

Responsável Pela Conferência



FORM.COR.COM.005 Emisião:24/08/2020 Révisão:21/05/2021 .Versio:03

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS. UNIDADE: HÉMNSL - Hospital Est, Maternidade Nossa Serihora de Lourd SOUCITAÇÃO: 11359 LAVA (ATO DO SASSÁ LIDA NORMAL PRAZO: (62) 92139-6855 FERMANDO V. Unitário SubTotal 'V.-Unitário SubTotal V. Unitário SubTotal UNID. MEDIDA V. Unitário SubTotal TEM DESCRICÃO QUANT. RŚ -RS 60,00 RS IVEICULOS PEQUEHO (SAVEIRO) UND RS 60,00 RŠ RŜ 2 VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN) 1. UND RS 60,00 RS 60,00 VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA) 130.00 RS 130,00 RŜ RS ŔŜ UND RŚ DESCONTO (RS) / PERCENTUAL SOB DEMANDA R\$ RŚ RS VALOR TOTAL (RS) PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO IMEDIATO RESULTADO VENCEDOR COMENTÁRIOS: O processo de cotação foi do período 04/11 a 10/11. Foram acionados 10 forncedores, a saber:

WAS, RAPIDOCAR, ISAA, ZERO O LAVA JATO, POLIAUTO, DRYWASH, ITALO CARLOS, POSTO WALTER, MARCOS.

Após várias tentativas de contato por telefone e e-mail, só tivemos retorno da supracitada no mapa (Lava jato do sassá).

- O processo foi prorrogado entre 18/11/2021 e 19/11/2021, para busca de mais fornecedores e cobrança dos acima citados, adicionamos o fornecedor SPLASH WHASH, e após várias tentativas de contato, não houve retorno dos demais fornecedores. Com isso, finalizamos o processo com o fornecedor LAVA JATO DO SASSÁ.

Diretora Operacional MNSL/IGH **LARYSSA BARBOSA**

Muller de l'Assimila de forma digital portal ficir Jesus de Jean Maringo :Matre103 Marinho: Matinº103:

MULLER MARINRO

l Assinado de forma digital por Tiago Farias Dados: 2021.11.30 09:53:56*-*03'00'



ORÇAMENTO

Goiânia, 11 de novembro de 2021

IGH

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera		
Veículo pequeno (saveiro)	R\$ 60,00		
Veículos médios (Logan)	R\$ 60,00		
Veículos Grandes (furgão, Ambulância)	R\$ 130,00		

Condições de Pagamento:

DEPOSITO BANCARIO

BANCO ITAU AG.; 4373 Conta:34595-0

lavajato do sassa Itda me

Fernando Otávio Andrade de Oliveira

Lavajato do Sassa Ltda

Rua 231 nº 442 - St. Colmbra - CEP: 74.535-220

Goiánia - Goiás

Fone: (62) 98138-6874

And Maria Caribe S. Meilo
Olfetora Operacional
MNSL/IGH



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021

Versão: 02

Página: 1 de 3 Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 11359 DATA: 18/09/2021 1. SOLICITANTE Unidade: Hospital Estadual e maternidade nossa senhora de lourdes - Hemnsl Endereço/Ponto de Referência: RUA 230, QD 709, S/N , SETOR NOVA VILA Cidade/Estado: GOIÁNIA - GOIÁS Setor/ Departamento: TRANSPORTE Nome: GERALDO REIS DA SILVA E-mail: coord.adm.homnsl@igh.org.br Telefone: (62) 9 85309185 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA Inicio previsto para realização do serviço: Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E IMEDIATO LIMPEZA DE VEÍCULOS. Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS. 1 AMBULÂNCIA - ATÉ 8 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS; 1 LOGAN RENAULT- ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS, E ATÉ 3 LAVAGENS SIMPLES MENSAIS. 1 SAVEIRO VOLKSWAGEN - ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS. E ATÉ 3 LAVAGENS SIMPLES MENSAIS. FATURAMENTO SOB DEMANDA. Dados do equipamento: Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Legislação relacionada: Arquivos anexados: 3. ¿EXECUÇÃO DO SERVIÇO Local: HEMNSL

Aprovado por: Sigevaldo Santana

Dia/Horário para realização do serviço: HORÁRIO COMERCIAL 08 HS ÀS 17 HS

Elaborado por: Caroline Dias



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021

Versão: 02 Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereco.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reals, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF. Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Golás, a CND Estadual deve ser do Estado de Golás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.lgh.org.br/

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.
- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana

ĭ. "



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.004 Emissão: 19/08/2020 Revisão: 04/02/2021

Versão: 02 Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS 1130 sorab divulgadas de Proatedor de Serviço.

				
Tipo de Ŝerviço	() não Contínuo (deman	da eventu	ral) (x) Contínuo (requer contrato)
Prezo	() Emergencial		(×) Normal
	NO T		VO E SERV	IÇOS DE TRANSPORTE DO PACIENTE - (AMBULÂNCIA)
Está no período	də	garantia? () Sim ()	Não () Não se aplica
Tem fornecedor	exc	ilusivo? () Sim () Nä	io () N	ão se aplica
Localização atua	al: () Unidade () Empre	sa	
7. Gestor de C	onti	rato (Unidade Solicitant	e)	
Nome: ANA MARI				Cargo: DIRETORIA OPERACIONAL
Matricula:				Centro de Custo: TRANSPORTE
8. Informações	sol	pre contrato atual guand	o hocker.	
Empresa:				N°. do contrato:
Valor mensal (F	R\$)/L	Jnitário:		Data de Vencimento:
				deva participar do processo de cotação, deverá se /aliação do Fornecedor, Ata de Reunião).
The state of the s			APROV	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nome do Gosto				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Data da Autoriza		N /11/119/7/11/11 V	SCI Barb iretora Goral to Nossa Sen wides - MNSI	Mrv x _
Notas:		Warn C	Mides . Have	
1. Este docume	nto	 deverá ser enviado para s 	solicitacao	servico@lgh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo
				torizar a demanda. Em caso de Împossibilidade, o
		enviar, inserindo o e-ma		·
2. No campo AS	SSU	NTO, do e-mail, deverá s	er informa	ado Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo
(se Emergen	cial	ou Normal). Ex.: 008/20 -	- UPA XXX	X – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normai
3. Enviar apena	IS UI	ma Solicitação por e-mail	; lembre-s	se que é um Formulário por demandal
4. Não é obriga formato pdf.	tóric	imprimir este formulário	para assi	nar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em
	erá	dèsconsiderada se não fo	orem segu	ildas as orientações acima.
Elaborado por: C	arol	ine Dias		Aprovado por: Sigevaldo Santana
•			[••••

HMNSL' - HOSP MATER NOSSA SEN DE LOURDES
SOULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras
Relatório de Solicitação de Compras

13.

Página:

1/1

Data Máxima: 31/10/2021

Emitido por: RH037099

Em: 16/09/2021 15:13

F .

Solidtação: 11359

Solicitante: GERALDO - HIG VEIC*

Setor: 782

TRANSPORTE ADMINISTRATIVO MNSL

Motivo: 4

COMPRA EVENTUAL

. 🕏

Data Solic.: 16/09/2021

Data da Impressão: 16/09/2021

Situação: SOLICITADO

į.

Obs: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIÊNIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

1 AMBULÂNCIA - ATÉ 8 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS:

1 LOGAN RENAULT- ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS, E ATÉ 3 LAVAGENS SIMPLES MENSAIS.

1 SAVEIRO VOLKSWAGEN - ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS, E ATÉ 3 LAVAGENS SIMPLES MENSAIS.

FATURAMENTO SOB DEMANDA.

Dados da Ultima comora Dados da Solicitação Clas.ABC Unidade Cons. Méd Mensa **Est.**Atual Quantidade Data Vir Unitarie Fornecedor Quantidade Seq Produto 0.00 0.00 0.00 0.0000 562 SOLICITAÇÃO DE SERVICO 0.00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

Data

Emissor

16 de Setembro de 2021

0.00

Valor Total

Somatório(VI.Ult.Real * Qtd Solidtada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis mesos consolidados

MNSL/IGH

MAN I Southan



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.525.972/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 21/06/2001		
NOME EMPRESARIAL LAVA JATO DO SASSA L	TDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO DUCHA.COM	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 45.20-0-05 - Serviços de	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL lavagem, lubrificação e polimento de	velculos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATR Não Informada	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATO 206-2 - Sociedade Empre				
R 231		NÚMERO COMPLEMENTO		
CEP 74.535-220	BAIRRODISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (0062) 2916-888			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁN	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 07:28:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Por: Alteração no Quadro Societário

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANCADO, brasileiro, Oliveira, residente e domiciliada na Rua 250, nº 34, Q.31, L04, C-01, St. casado, comerciante, natural de M. Campos - MG., nascido aos expedida pela SSP-Go., aos 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49, E

WILSON LEMES, brasileiro, casado, comerciante, natural de São Paulo - SP, nascido aos 27/fevereiro/1938, filho de Jonas Carvalho Lemes e Guiomar Grecco Lemes, residente e domiciliado na Rua R-11, nº 11, QR35, L1C2, Apto-402, St. Oeste, Goiânia - Go., portador da Céd. de Identidade nº 2.518.215, expedida pela SSP-Sp., aos 28/dezembro/1966, CPF n° 003.976.790-68.

UNICOS sócios componentes da Sociedade-Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que explora o Ramo de Prestação de Serviços de Lavajato e Troca de Óleo, sob a denominação social de DUCHA & CONVENTÊNCIAS LTDA - ME, estabelecida na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia - Go., inscrita no CNPJ sob o nº 04.525.972/0001-50, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522,01798771, por despacho de 21/junho/2001, RESOLVEM de comum acordo proceder as seguintes alterações conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio WILSON LEMES, já qualificado, retira-se neste ato da sociedade transferindo suas 4000 (quatro mil), quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Sra. BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, brasileira, solteira, comerciante, natural de Goiânia -Go., nascida aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua



250, n° 34, Q31, L04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia – Go., portadora da Céd. de Identidade n° 4.722.278, expedida pela SSP – Go, em 25/janeiro/2002, CPF n° 005.127.181-80, neste ato representada por seu pai CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANCADO, acima qualificado.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – O sócio **WILSON LEMES**, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e a cessionária nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – Após a cessão de cotas o capital social fica assim distribuído:

CARLOS ROBERTO DE O. CANÇADO - 4.000 - cotas - R\$ 4.000,00 BARBARA LUIZA DE B. CANÇADO - 4.000 - cotas - R\$ 4.000,00 Total - 8.000 - cotas - R\$ 8.000,00

PARAG. ÚNICO – A responsabilidade dos sócios se limita ao montante do Capital Social, proporcionalmente, conforme prevê a legislação das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> — A direção da sociedade e o uso da denominação social para todos os atos e fatos comerciais ou não e bancários da sociedade será exercido pelo sócio CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO isoladamente, ao qual fica vedado o uso da denominação social para fins de endosso, fianças, abonos, avais e outros negócios alheios à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA — Declaração de Desimpedimento: A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, acima qualificada declara sob as penas da lei que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade a economia popular ou fé pública, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.



CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando ainda eleito o fórum da Comarca de Goiânia – Go., para dirimir dúvidas que porventura possam surgir, por mais privilegiado que o outro possa ser para os devidos fins e feitos de direito.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinandoo na presença de 02(duas) testemunhas que também o leram e assinam em 03 · (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2002

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BARBARA LUIZA DE BRITTO **CANCADO**

CANCADO

Neste ato representada por seu pai Carlos Roberto de Oliveira Cançado.

WILSON LÊME

ntonio Branquinho Testemunhas: José A

CLNº 756.492 55P/60

CONFERE C/ ORIGINAL S

Claudia Arliches Cavaicanti Mat., 082 316-7 Técnica Bancária

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME.

2" SEGUNDA ALTERAÇÃO.

Por: Adequação ao Código Civil Objetivo Comercial

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO,

brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de M. Campos — MG., nascido em 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, QD. 31, Lt. 04, C-01, Setor Coimbra — Goiania - Go., CEP nº 74.535-350, portador da Céd. de Identidade nº 889.808, 2º via, expedida pela SSP-Go., em 24/julho/1987, em CPF nº 233.777.391-49, E

BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO,

brasileira, solteira, empresária, nascida em Goiânia – Go., aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua 250, nº 34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, Goiania – Go., CEP nº 74.535-350, portadora da Céd. de Identidade nº 4.722.278, expedida pela SSP-Go., em 25/janeiro/2002, CPF nº 005.127.181-80, neste ato assistida por seu pai CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, acima qualificado.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME, estabelecida na cidade de Goiânia — Go., na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, CEP nº 74.535-220, CNPI nº 04.525.972/0001-50, e explora o ramo de Prestação de Serviços de Lavajato e Troca de Óleo, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201798771, por despacho de 21/junho/2001, e alterado em 26/fevereiro/2002 sob o nº 52020171374, RESOLVEM de comum acordo promover alteração em seu contrato social, bem como adaptá-lo às disposições do Código Civil, conforme determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA ADAPTAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL.

<u>CLÁUSULA 1º</u> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

JE.

k plani

E por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram c assinam. Goiânia, 14 de dezembro de 2006. printina louiza de Buito Cancido CARLOS ROBERTO DE BARBARA LUIZA DE BRITTO CANCADO CANÇADO Neste ato assistida por seu pai Carlos Roberto de Oliveira Cançado Dintana Testemunhas: José Antonio Branquinho Claudilane Santos de Santana CA. nº 756,492 - SSP-Go. C.I. n° 3.752.499 – SSPGGo. TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA - GO TEIXEIRA NETO Rua 3 esq. c/Rua 16 - Setor Quesa - Fones (62) 3215-2943 / 3215-2031 Reconheco verdedetra a assinatura de 37699 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANCADO Pessoa por mim devidaments mentificada e Havendo sido aposta em prima presenca Dou Fé Gnimariso - 1604/2007 Chine 3400/53/68316 Em Testemunho CLEUSON FRANCISCO DE OLIVERA ITOMO DA COSTA R. NETO CARTÓRIO Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) 1 6 ABR. 2007 Goiánia - GO Haver (em) sido aposta Emtest^a da verdade Antonio da Costa H. Neto () Cleuson F. de Oliveira () Daniel A. Lima () GEG Junta Comercial do Estado de Golás CERTIFICO O REGISTRO EM: SOB O NÚMERO: 19/34/2507 52070386137 Protocolo: Empresa:52 2 0179877 1 DUCHA 6 CONVENTENCIAS LTDA HE 07/338613-7

A 103,167

M* DAS GRAÇAS CY

r. DE ASSIS

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por: Quadro Societário

Nome de Fantasia

Consolidação do Contrato Social

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO,

brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de M. Campos – Mg., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia – Go., CEP nº 74.535-350, portador da Céd. de Identidade nº 889.808/2ª via, expedida pela SSP-Go., em 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49, E

BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO,

brasileira, solteira, empresária, maior, natural de Goiânia – Go., nascida aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua 250,n°34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, CEP n° 74.535-350, portadora da Céd. de Identidade n° 4.722.278, expedida pela SSP-Go., em 25/janeiro/2002, CPF n° 005.127.181-80

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada "DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA — ME", estabelecida nesta cidade de Goiânia — Go., à Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, CEP nº 74.535-220, CNPJ nº 04.525.972/0001-50, e explora o ramo de Prestação de Serviços de Lavajato, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522,01798771 por despacho de 21/junho/2001 e alterado em 26/fevereiro/2002 sob o nº 520,20171374 e em 19/abril/2004 sob o nº 520,70386137, RESOLVEM de comum acordo promover alterações em seu contrato social bem como consolida-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DAS ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1º - O nome de fantasia passa a ser: Ducha.com

CLÁUSULA 2ⁿ - O sócio CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, já qualificado, vende e transfere para o Sr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Goiânia - Go., nascido aos 09/dezembro/1977, filho de Raul Antonio de Freitas e Elza Maria de Oliveira Freitas, residente e domiciliado na Rua P 16, nº 309, Qd.P77, Lt.17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia - Go., CEP: 74.543-040, portador da Cédula de Identidade nº 3.515.499/2ⁿ via, expedida pela SSP-Go., em 11/outubro/2012, CPF nº 798.924.001-78, suas 4.000 (quatro mil) quotas de

De



P

capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá ao mesmo e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3^a - A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, já qualificada, vende e transfere para o Sr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, já qualificado suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e dá à mesma e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4ª - A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, já qualificada, vende e transfere para a Srta. MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Amambai - MS., nascida aos 03/junho/1974, filha de Sebastião Francisco da Silva e Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliada na Rua P 16, nº 309, Qd. P77, Lt.17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia - Go., CEP: 74.543-040, portadora da Cédula de Identidade nº 3.008.843/2ª via, expedida pela SSP - Go., em 27/março/2012, CPF nº 558.055.821-04 suas 1.600 (mil e seiscentas) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e dá à mesma e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5º - Após a cessão de quotas o capital social fica assim distribuído:

<u>sócios</u>	OUOTAS	PERC.	VALOR
Bruno Henrique de Oliveira Freitas	6.400	80%	6,400,00
Magdalena Candida da Silva	<u>1,600</u>	<u>20%</u>	1,600,00
TOTAL.	8.000	100%	8.000.00

PARAG. ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6º - A administração da sociedade e assinatura caberá exclusivamente ao sócio Bruno Henrique de Oliveira Freitas, já qualificado, que assinará isoladamente pela empresa e terá poderes e atribuições de Diretor, autorizado ouso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização por escrito do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - Declaração de Desimpedimento: O administrador Bruno Henrique de Oliveira Freitas, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, Parag. 1º, CC/2002).

DO)

1870 D

(M)

CAPITULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

<u>CLAUSULA 8^a</u> - A sociedade gira sob a denominação social de **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA** - **ME** e nome de fantasia de **Ducha.com**, com sede na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia - Go., CEP: 74.535-220, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA 9³ - A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Lavajato.

<u>CLAUSULA 10^a</u> - A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2001.

CLAUSULA 11^a - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em Moeda Corrente Nacional na data da assinatura do Contrato Social.

CLAUSULA 12^a - A participação societária tem a seguinte composição:

SÓCIOS		QUOTAS	PERC.	TOTAL
Bruno Henrique de Oliveira Freitas		6.400	80%	6.400,00
Magdalena Candida da Silva		<u>1.600</u>	<u> 20%</u>	1.600.00
•	Total	8.000	100%	8.000,00

<u>Parag. Único</u> - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA 13º - A administração da sociedade e assinatura cabe exclusivamente ao sócio Bruno Henrique de Oliveira Freitas, já qualificado, que assina isoladamente pela empresa e tem poderes e atribuições de Diretor, autorizado ouso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização por escrito do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - Declaração de Desimpedimento: O administrador Bruno Henrique de Oliveira Freitas, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, Parag. 1°, CC/2002).

<u>CLAUSULA 15^a</u> — Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

D)

M

<u>CLAUSULA 16^a</u> — As quotas são indivisíveis no seu todo ou partes, não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob qualquer titulo as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLAUSULA 17^a - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Paragrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do Capital Social e em segunda, com qualquer numero.

Paragrafo 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no paragrafo 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Paragrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Paragrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA 18^a — A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLAUSULA 19^a – A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua-escolha substitui-lo ou receber o Capital e Lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento ou interdição em até 6 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLAUSULA 20° - A sociedade rege-se nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

<u>CLAUSULA 21^a</u> - Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia - Go., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam.

Goiânia, 13 de junho de 2014.

Bruno Henrique de Oliveira Freitas

carlos Roberto de Oliveira Cançado

Testemunhas:

José Antonio Branquinho

6.1. nº 756.492 - SSP-60.

Magdalena Candida da Silva

Barbara Luiza de Britto Cançado

Guilherme de Souza Branquinho
C.I. nº 4.534.107 - DGPC-Go.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDAD POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA.

WILSON LEMES, brasileiro, casado, comerciante, maior, natural de São Paulo - SP., nascido aos 27/fevereiro/1938, filho de Jonas Carvalho Lemes e Guiomar Grecco Lemes, residente e domiciliado na Rua R-11, N° 11, QR35, L1C2, Apto-402, St. Oeste, Goiânia - Go., portador da Céd. de Identidade n°. 2.518.215, expedida pela SSP-SP., em 28/dezembro/1966, CPF n° 003.976.790-68, E

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado, comerciante, maior, natural de M. Campos - MG., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, Q31, L04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia - Go., portador da Céd. de Identidade nº 889.808, 2º via, expedida pela SSP - Go., em 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49,

UNICOS sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que girará sob a denominação social de DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA, tem entre si justos e acertados a constituição da referida sociedade que será regida conforme clausulas e condições seguintes, de acordo com a legislação em vigor.

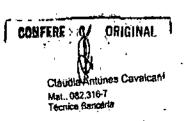
CLÁUSULA PRIMEIRA – À sociedade girará sob a denominação social de DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede na Rua 231, nº 442, Sctor Coimbra, Goiania – Go.

CLÁUSULA TERCEIRA - O nome de fantasia será DUCHA & CIA.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá por objetivo a Prestação de
 ✓ Serviços de Lavajato e Troca de Ólco.

CLÁUSUAL QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades no dia 20 de junho de 2001, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.





<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convier.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – A direção da sociedade será exercida pelos sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> — O uso da denominação social para todos os atos e fatos comerciais ou não e bancários da sociedade será exercido pelos sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado, em conjunto, aos quais fica vedado o uso da mesma para fins de endosso, avais, fianças, abonos e outros negócios alheios à sociedade.

CLÁUSULA NONA – Os sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado, pelos serviços prestados à sociedade terão direito à Distribuição de Lucros e se necessário for terão também direito a uma retirada mensal a titulo de Pro Labore a ser fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda vigente, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – Em 31 de dezembro de cada exercício será levantado um balanço Geral de Apuração de Resultado do Exercício findo, usando técnicas contábeis vigentes, onde os resultados apurados sendo LUCROS, poderão ser distribuídos aos sócios ou permanecerão em suspenso na sociedade para futuras incorporações ao Capital Social, se PREJUIZO, permanecerão em suspenso na sociedade para futuras amortizações através da compensação com lucros futuros, conforme prevê a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representados por 8.000 (oito mil) cotas iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas pelos sócios e integralizadas em Moeda Corrente Nacional na data da assinatura do presente Contrato Social ficando assim distribuídos:

WILSON LEMES - 4.000 cotas R\$ 4.000,00 CARLOS ROBERTO DE O. CANÇADO - 4.000 cotas R\$ 4.000,00 TOTAL - 8.000 cotas R\$ 8.000,00

PARAG. PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, limitada a importância do Capital Social.

Cláudia Antunes Cavalcanti Mat., 082,316-7

TOMADA DE PREÇO

N° 20210411S014HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço á Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: 04 de novembro de 2021 Encerramento do recebimento das propostas: 10 de novembro de 2021

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para <u>solicitacaoservico@igh.org.br</u> contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, Incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

٢	DESCRIÇÃO	VIGENCIA
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site https://www.igh.org.br/

Goiânia/GO, 4 de novembro de 2021.

Tiago (Assimado de forma digital por Tiago (Assi

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

Nº 20210411S014HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público <u>a prorrogação</u> da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO - PRORROGADO

Data final do recebimento das propostas: 19 de novembro de 2021

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para <u>solicitacaoservico@igh.org.br</u> contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento — mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.	12 MESES

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site https://www.igh.org.br/

Goiânia/GO, 17 de novembro de 2021.

Tiago Farias digital per Tiago Farias Osdos: 2021.11.17

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

№ 20210411S014HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

FONECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
LAVA JATO DO SASSA LTDA CNPJ: 04.525.972/0001-50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.	SOB DEMANDA	12 MESES

Goiânia/GO, 1 de dezembro de 2021.

'ULMV - Sistema de Gerenciamento de Compras

latório de Solicitação de Compras

Solicitação: 6588

Solicitante: WILTON ANJOS

Setor: 60 Motivo: 2

ALMOXARIFADO

COMPRA DE URGENCIA

Emitido por: MARIANA.SANTANA

Em: 06/12/2021 10:55

Data Máxima: 07/12/2021

Data Solic.: 06/12/2021

Data da Impressão: 06/12/2021

Situação: ABERTA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
roduto	Clas.ABC Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário Fornecedor		
4982 DETERGENTE NEUTRO CONCENT. USO HOSPITALAR DILUIÇÃO 1 P/200	C BOMBONA	40,00	3,00	12,00	5,00	25/10/2021	35,0000 SMART CLEAN		
4820 INCUBADORA P/ TESTE BIOLOGICO LEITURA DE ATE 3 HORAS BIVOLT	C UNIDADE	150,00	0,00		2,00	12/02/2019	6.000,0000 PROCIFAR DISTRIBUIDO		
Data	 _	Valor Total		_ -		Emissor			
06 de Dezembro de 2021 901.400,00									
;	Somatório(VI.Ult.Real * C	(td Solicitada)							

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HEMNSL - 11359/2021

15 mensagens

4 de novembro de 2021 09:17 Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Cco: "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmail.com>, natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@pollauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, posto.walter@redezmaisz.com.br

Prezados, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) SERVICO(S) NO HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Golânia/GO. em anexo discriminados.

Data Final do recebimento das propostas: 10 de novembro de 2021

Para tal, precisamos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL
- 5) PARA MEI, FAVOR NOS ENVIAR O REQUERIMENTO

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH; 7 às 17h.



a serviço do



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf 368K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

4 de novembro de 2021 09:17



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 9280963 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 9280963 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Thu, 04 Nov 2021 05:17:45 -0700 (PDT)

-- Mensagem encaminhada --

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Thu, 4 Nov 2021 09:17:34 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -

HEMNSL - 11359/2021 ---- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

4 de novembro de 2021 09:17



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a posto.walter@redezmaisz.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redezmaisz.com.br

Final-Recipient: rfc822; posto,walter@redezmaisz.com.br

Action: failed Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; webmail.redezmaisz.com.br. (177.69.95.250, the server for the

domain redezmaisz.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected:

redezmaisz.com.br

Last-Attempt-Date: Thu, 04 Nov 2021 05:17:47 -0700 (PDT)

-- Mensagem encaminhada ---

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: posto.walter@redezmaisz.com.br Date: Thu, 4 Nov 2021 09:17:34 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -

HEMNSL - 11359/2021 ---- Message truncated --

Muller Marinho <muller,marinho@leaoutsourcing.com.br>

9 de novembro de 2021 08:42

Cco: "LAVAJATO DUCHA,COM" <duchapontocom@gmail.com>, natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.lsaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, posto.walter@redezmaisz.com.br

Prezados, bom dia!

Algum retomo da solicitação supracitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

9 de novembro de 2021 08:42



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 37873482 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 37873482 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Tue, 09 Nov 2021 03:42:23 -0800 (PST)

-- Mensagem encaminhada ---

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Tue, 9 Nov 2021 08:42:12 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -

HEMNSL - 11359/2021 ---- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

9 de novembro de 2021 08:42

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a posto.walter@redezmaisz.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redezmaisz.com.br

Final-Recipient: rfc822; posto.walter@redezmaisz.com.br

Action: failed Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; webmail.redezmaisz.com.br. (177.69.95.250, the server for the

domain redezmaisz.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected:

redezmaisz.com.br

Last-Attempt-Date: Tue, 09 Nov 2021 03:42:25 -0800 (PST)

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HE...

-- Mensagem encaminhada ------

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: posto.walter@redezmaisz.com.br Date: Tue, 9 Nov 2021 08:42:12 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -

HEMNSL - 11359/2021 ---- Message truncated -----

LAVAJATO DUCHA.COM < duchapontocom@gmail.com >

Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

9 de novembro de 2021 08:45

O meu contrato está ativo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

10 de novembro de 2021 08:29

Cco: "LAVAJATO DUCHA.COM" <u chapontocom@gmail.com>, natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do



Em qui., 4 de nov. de 2021 às 09:17, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu: [Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

10 de novembro de 2021 08:29



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

02/12/2021 E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HE...

A resposta foi:

DNS Error: 4062410 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 4062410 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Wed, 10 Nov 2021 03:29:23 -0800 (PST)

- Mensagem encaminhada ·

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Wed, 10 Nov 2021 08:29:12 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -

HEMNSL - 11359/2021 —- Message truncated ——

LAVAJATO DUCHA.COM <duchapontocom@gmail.com> Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 11 de novembro de 2021 06:59

Bom dia!!!

Conforme segue em anexo orçamento atualizado.

à disposição,

Fernando Otávio.

[Texto das mensagens anteriores ocuito]

DUCHA & CONVENIÊNCIAS

62 - 3093-2060

Orçamento Ducha - materno infanti - 11-11-21.pdf 289K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> Para: "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmail.com> 11 de novembro de 2021 07:54

Fernando, bom dia!

Grato pelo envio da proposta.

Ficaram pendentes as documentações, a saber:

- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- CARTÃO CNPJ;
- CONTRATO SOCIAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 5) DOC DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

02/12/2021 E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HE...

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH; 7 às 17h.



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller,marinho@leaoutsourcing.com.br>

11 de novembro de 2021 09:08

Cco: natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, posto.walter@redezmaisz.com.br, "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmall.com>

Prezados, bom dia!

Para conhecimento.

O processo pela qual estamos nos referindo, é para a Unidade: HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Golânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnp] 11.858.570/0005-67.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876 http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH; 7 às 17h.



a serviço do



Em qui., 4 de nov. de 2021 às 09:17, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu: [Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

11 de novembro de 2021 09:08



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 3123682 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 3123682 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code

NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Nov 2021 04:08:34 -0800 (PST)

---- Mensagem encaminhada ---

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients:;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Thu, 11 Nov 2021 09:08:23 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -

HEMNSL - 11359/2021 ----- Message truncated -

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

11 de novembro de 2021 09:08

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a posto.walter@redezmaisz.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redezmaisz.com.br

Final-Recipient: rfc822; posto.walter@redezmaisz.com.br

Action: failed Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; webmail.redezmaisz.com.br. (177.69.95.250, the server for the

domain redezmaisz.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <posto.walter@redezmaisz.com.br>: Recipient address rejected:

redezmaisz.com.br

Last-Attempt-Date: Thu, 11 Nov 2021 04:08:43 -0800 (PST)







(Texto das mensagens anteriores oculto)



PARAG. SEGUNDO – Não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> — No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Declaração de Desimpedimento: Os sócios acima qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenadas, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeitos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA</u> – Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia – Go., para dirimir dúvidas que porventura possam surgir, por mais privilegiado que o outro possa ser para os devidos fins e feito de direito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam.

Goiânia, 05 de junho de 2.001

CARLOS ROBERTO DE OLOVETRA CANCADO

Testemunhas: José Autonio Branduinho
C.I. 756.492 – SSP-Go.

CONFERE C/ ORIGINAL

Claudia Arinnes Cavalcanti

Mat. 082.316-7 Tácnica Bancária Claridiane Santos de Santana

C.I. 3752499 – SSP-Go.

X

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS CERTÍFICO O REGISTRO EM: 21/06/2001

508 O NUMERO: 1, 52201798771

Protocolo: 010523260×

MARIA DAS GRADAS C. D. DE ASS

3° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

CNPJ: 04.525.972/0001-50

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 09 de Dezembro de 1977, portador da Cédula de Identidade n° 3.515499/2² via, expedida pela SSP-GO em 11 de outubro de 2012, CPF sob n° 798.924.001-78, filho de Raul Antonio de Freitas e Elza Maria de Oliveira Freitas, residente e domiciliado na Rua P 16 n° 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP 74.543-040;

MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amambal — MS, nascida aos 03 de Junho de 1974, portadora da Cédula de Identidade n° 3.008843/2ª via expedida pela SSP/GO, em 27 de Março de 2012, CPF sob n° 558.055.821-04, filha de Sebastião Francisco da Silva e Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliada na Rua P 16 n° 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia — GO, CEP 74.543-040;

F



Únicos sócios componentes da sociedade legalmente denominada **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME**, estabelecida na Rua 231 n° 442 Setor Coimbra, Goiânia,
CEP 74.535-220, inscrita no CNPJ sob n° 04.525.972/0001-50, registrada na Junta
Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.20179877-1, resolvem de comum acordo
promover as seguintes alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

L_I

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de LAVA JATO DO SASSA LYDA — ME, e nome fantasia de DUCHA.COM.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Voloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÁNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 2º

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, acima já qualificado, cede e transfere todas as suas quotas no valor de 6.400 (Seis Mil e Quatrocentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos reals) ao novo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 27 de Setembro de 1975, portador da cédula de identidade 3487466 expedida pela SSP/GO, CPF sob n° 794.493.441-91, filho de Romualdo Eustaquio de Oliveira e Eunice Terezinha Andrade de Oliveira, residente e domiciliada na Rua 10 s/n. Qd 86 Lt 12 Casa 1 Setor Santos Dumont, Goiânia — GO, CEP 74.463-560, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, acima já qualificada, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 1.520 (Um Mil Quinhentos e Vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 1.520,00 (Um Mil Quinhentos e Vinte reais) ao novo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, acima já qualificado, e o restante de suas quotas no valor de 80 (Oitenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao novo sócio ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21 de Agosto de 1945, portador da cédula de identidade 4276364 expedida pela SSP/GO, CPF sob n° 044.656.791-49, filho de Jose Antonio de Oliveira e Maria do Carmo Cancado de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida Laguna s/n Qd 136 Lt 17 Ap 2001 Jardim Atlântico, Goiânia — GO, CEP 74.843-415, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LIDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br







sócios	QUOTAS	CAPITAL	<u>%</u>
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	.99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 3º - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 4ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA 5º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.







CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1º – A sociedade gira sob denominação de LAVA JATO DO SASSA LTDA – ME, e nome fantasia de DUCHA.COM, com sede na Rua 231 nº 442 Setor Coimbra,

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br Goiânia – GO, CEP 74.535-220, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Lava jato.

CLÁUSULA 3º — A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2001.

CLÁUSULA 4º – O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais), divididos em 8.000 (Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

sócios	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 5º - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6º – A administração da sociedade é exercida pelo sócio FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LIDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br Ç

B



CLÁUSULA 78 - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8º - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9º - As quotas são indivisíveis no seu todo ou partes, não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob a qualquer titulo as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA 10[±] – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social e em segunda, com qualquer numero.



Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golés



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÁNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br PARÁGRAFO 2º - Dispensa-se as formàlidadés de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 11º - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (Cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 12º - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha substituí-lo ou receber o Capital e Lucros apurados em balanços intermédiário na data do falecimento ou interdição em até 6 (Seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA 13º - A sociedade rege-se nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima.

20

At Games

Espaco reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SÓB Nº 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br CLÁUSULA 14º - Fica eleito o fórum da Comarca de Golânia — GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (Uma) via de igual teor.

Goiânia - GO, 31 de Agosto de 2017

dolatila – do, 51 de Agosto a
$\mathcal{E}_{\mathcal{D}}$
Burghe de O. Frita
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS
D Mandidor Blog
MAGDALENA CANDIDA DA SILVA
Blille
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE QLIVEIRA
De Rustign Piveta
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Golás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÁNIA, 21/09/2017 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591. PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703680380. NIRE: 52201798771. LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÁNIA, 21/09/2017 ROM FRENCE RONS WWW.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





ALVARÁ SANITÁRIO № 280925

VALIDADE ATÉ: 31/12/2021

A Direjuda de Vigilância Sanitama e Ambloutal du Sezietario Municipa) do Saude de acordo com a legislação vigente e, tendo em visir a O guianteção funcional da empresa.

Razão Social

LAVA JATO DO SASSA ETDA - ME

Denominação DUCHA.COM

CKPI 04525972000150

Inscrição Municipal 1753568

Ęņdereço

R 281 N. 442 QD 27-17-12-1 SET COIMBRA

Atividade(s) 4520005 & SERVIÇO DE LAVAGEM DE VE CUED AUTOMOTOR HAVALATO).

Sob a responsabilidade técnica de:

Tendo como representante legal:

FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiánia, 15 de julho de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NI ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação; Y42RmMp4

Anderson Alves de Oliveira

Jadíson Tavares de Oliveira

Gerência de Cadastro e licenciamento Sanitaria

Diretorio de Vigitáncia Sanitaria e Ambiental



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAVA JATO DO SASSA LTDA

CNPJ: 04.525.972/0001-50

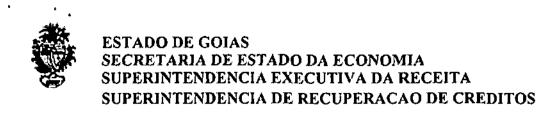
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:24:16 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: 827A.8245.4C1A.3112 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29632401

1	n	E	V٦	ГI	F	r	A	േ	Ā 1	ገ	
	v		٠,	,	1.			v		•	٠

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

04.525.972/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.459.668.168

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, I NOVEMBRO DE 2021

HORA: 9:29:59:7

Secretaria Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.471.875-7

Prazo de Validade: até 29/01/2022

CNPJ: 04.525.972/0001-50

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 1 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.525.972/0001-50

Razão Social LAVA JATO DO SASSA LTDA ME

R 231 442 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-220 Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112100552279858747

Informação obtida em 02/12/2021 13:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.52

04.525.972/0001-50

Razão Social: LAVA JATO DO SASSA LTDA ME

Endereço:

R 231 442 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/11/2021 a 01/12/2021

Certificação Número: 2021110201050085237165

Informação obtida em 16/11/2021 16:09:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br